

REGIMENTO INTERNO DA VIII CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Define as regras de funcionamento da VIII Conferência Nacional de Assistência Social.

Art. 1º A VIII Conferência Nacional de Assistência Social, convocada pela Portaria Conjunta nº 01, de 17 de dezembro de 2010, assinada pela Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e pelo Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em cumprimento ao disposto no Inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e na Resolução CNAS nº 06, de 9 de fevereiro de 2011, será realizada de 7 a 10 de dezembro de 2011, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 2º A VIII Conferência constitui-se como instância máxima de deliberação da Política de Assistência Social, e tem como objetivo geral Avaliar e propor diretrizes para o aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na perspectiva da valorização dos trabalhadores e da qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios.

Seção I Do Temário

Art. 3º A VIII Conferência tem como tema “Avançando na Consolidação do Sistema Único de Assistência Social com a Valorização dos Trabalhadores e a Qualificação da Gestão dos Serviços, Programas e Projetos e Benefícios”.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Art. 4º São participantes da VIII Conferência Nacional:

- I - delegados, devidamente credenciados, com direito a voz e a voto;
- II - convidados do CNAS com direito a voz;
- III – observadores com direito a voz.

Seção I Do Credenciamento

Art. 5º Os (as) Delegados (as) natos, de âmbito nacional, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, devidamente credenciados no Sistema “online”, pelos Conselhos Nacional, Estaduais e do Distrito

Federal, receberão o crachá de identificação no dia 7 de dezembro, no horário de 12h às 17h ou no dia 8 de dezembro, no horário de 8h às 14h, no Balcão de Credenciamento do Centro de Convenções, em Brasília.

Parágrafo Único. Na ausência dos Delegados (as) titulares, os respectivos suplentes serão credenciados mediante apresentação de documento de substituição, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho Estadual ou do Distrito Federal, ou pelo coordenador da Delegação, a ser apresentado até às 14h do dia 8 de dezembro, na *Sala de Soluções*, da VIII Conferência, observando a deliberação da Plenária da Conferência Estadual ou do Distrito Federal.

Art. 6º Os Convidados, Observadores e demais participantes, devidamente credenciados no Sistema “*online*”, receberão o crachá de identificação no dia 7 de dezembro, no horário de 12h às 17h ou no dia 8 de dezembro, de 8h às 14h, no Balcão de Credenciamento do Centro de Convenções.

§ 1º Os convidados, conferencistas e expositores de oficinas poderão ser credenciados até o horário da sua participação na VIII Conferência.

§ 2º No dia 8 de dezembro, no horário de 14h as 17h o credenciamento funcionará para atender as excepcionalidades, conforme orientação da Comissão Organizadora.

Art. 7º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º A VIII Conferência será presidida pelo Presidente do CNAS e, como Presidente de Honra, a Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CNAS assumirá a Presidência.

Art. 9º A VIII Conferência Nacional contará com Painéis, Oficinas (simultâneas), Grupos de Trabalho, Debates e Plenária Final.

Seção I Dos Painéis

Art. 10 Os Painéis, visando subsidiar os grupos de trabalho, abordarão os seguintes subtemas da VIII Conferência:

Patrocínio



Realização



Ministério do
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome



- I. Estratégias para a estruturação da gestão do trabalho no SUAS.
- II. Reordenamento e qualificação dos serviços socioassistenciais.
- III. Fortalecimento da participação e do controle social.
- IV. A centralidade do SUAS na erradicação da extrema pobreza no Brasil.

Art. 11 Após a apresentação dos Painéis os (as) participantes da VIII Conferência poderão fazer inscrição para intervenção ou encaminhar perguntas por escrito aos conferencistas, respeitado o tempo previsto para debate na programação.

Parágrafo único. Cada intervenção deverá ser de, no máximo, 3 (três) minutos.

Seção II Dos Grupos de Trabalho

Art. 12 Os trabalhos dos grupos realizar-se-ão com o objetivo de aprofundar a avaliação da consolidação do SUAS e a valorização dos trabalhadores e tendo como base os 4 (quatro) subtemas, constantes dos Relatórios consolidados das Conferências Estaduais e do Distrito Federal.

Art. 13 Os grupos reunir-se-ão, concomitantemente, em número de 24 (vinte e quatro) conforme definido na programação, em dois momentos específicos, nos dias 8 e 9 de dezembro, no horário das 14h às 18h.

Parágrafo único. Os grupos discutirão todos os subtemas e encaminharão propostas para sistematização, a ser realizada pela equipe de relatoria da VIII Conferência, e apresentada na Plenária Final para deliberação.

Art. 14 Os grupos serão integrados por Delegados (as), Convidados (as), Colaboradores (as) e Observadores (as), previamente distribuídos no momento do credenciamento, de forma aleatória, definidos em número de 83 (oitenta e três) participantes em razão de estrutura física das salas, observada a acessibilidade.

Parágrafo único. Terão direito a voto no grupo os (as) Delegados (as), que dele participa, devidamente credenciados (as) na VIII Conferência e que estejam de posse do crachá de identificação e os demais participantes terão direito a voz.

Art. 15 Os grupos apreciarão o conjunto de propostas sistematizadas advindas dos Estados e do Distrito Federal podendo aprovar integralmente, aprovar com alteração de redação, rejeitar e, podendo ainda, apresentar até 3 (três) novas propostas por subtema.

Parágrafo único. As propostas sistematizadas advindas dos Estados e do Distrito Federal assim como as novas propostas serão remetidas à Relatoria, por cada grupo de trabalho, devendo ser aprovadas por 50% (cinquenta por cento) mais um dos Delegados que deles participam e que estiverem presentes no momento da votação.

Art. 16 Serão encaminhadas à Plenária Final somente:

- I. as propostas sistematizadas advindas dos Estados e do Distrito Federal que obtiverem aprovação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um, ou seja, no mínimo 13 (treze) grupos de trabalho;
- II. as novas propostas que obtiverem aprovação de no mínimo 20% (vinte por cento) dos grupos de trabalho, ou seja, 5 (cinco) grupos.

Art. 17 Cada grupo de trabalho terá um (a) Coordenador (a) e um Relator (a).

§ 1º Os (as) Coordenadores (as) serão eleitos dentre os (as) presentes no grupo e terão como atribuições:

- I. coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos (as) os participantes;
- II. controlar o uso da fala pela ordem de inscrição;
- III. cronometrar o tempo de intervenção de cada participante, fazendo respeitar os três minutos, para cada uma delas;
- IV. contar os votos para cada proposta;
- V. assegurar que as propostas sejam encaminhadas à Coordenação de Relatoria de acordo com a deliberação do grupo.

§ 2º Os (as) Relatores (as), que serão previamente indicados pela Coordenação de Relatoria da VIII Conferência, terão como atribuições:

- I. abrir os trabalhos e encaminhar a eleição do coordenador;
- II. responsabilizar-se em verificar o número de delegados presentes;
- III. acompanhar e relatar os debates do grupo, apresentando e ordenando as deliberações para apoiar a Relatoria Geral;
- IV. oferecer suporte ao andamento dos trabalhos do grupo;
- V. registrar as conclusões do grupo em sistema próprio da relatoria;
- VI. apresentar a sistematização à Coordenação de Relatoria e contribuir para a organização das propostas para deliberação na Plenária Final.

Art. 18. A sistematização dos grupos deverá ser entregue à Coordenação de Relatoria até às 20 horas dos dias 8 e 9 de dezembro.

Seção III

Patrocínio



Realização



Ministério do
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome



Das Oficinas

Art. 19 A VIII Conferência contará com 25 (vinte e cinco) Oficinas, com o objetivo de socializar concepções, aprofundar conteúdos e experiências no campo da Política de Assistência Social.

§ 1º As Oficinas acontecerão simultaneamente no dia 8 de dezembro, das 19h às 22h;

§ 2º As inscrições para as Oficinas serão realizadas no dia 8 de dezembro, de 8h às 15h, no Balcão de Credenciamento, no Centro de Convenções;

§ 3º As Oficinas possuem número limitado de 83 (oitenta e três) participantes, em função de estrutura física das salas e as vagas serão preenchidas por ordem de inscrição.

CAPÍTULO IV DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20 A Plenária Final da VIII Conferência, constituída de Delegados (as), Convidados (as), Observadores (as) e Colaboradores (as), tem caráter deliberativo, com atribuição de discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos grupos de trabalho, bem como as moções.

Parágrafo único. Apenas terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na VIII Conferência e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21 As moções deverão ser apresentadas à Coordenação de Relatoria, em formulário próprio, retirado no Balcão de Credenciamento, até às 19h do dia 9 de dezembro, com a assinatura de, no mínimo, **10% (dez por cento)** dos (as) Delegados (as), de que tratam os artigos 5º e 6º deste Regimento, de forma a permitir o processo de apreciação e votação pela Plenária Final.

§ 1º As moções serão apreciadas pela Plenária Final logo após a aprovação do Relatório das propostas oriundas dos Grupos.

§ 2º A comissão organizadora apresentará no dia 9 de dezembro, no período da manhã, o número de delegados credenciados para a VIII Conferência no Balcão de Credenciamento do Centro de Convenções.

Art. 22 A Plenária Final deliberará sobre:

- I. as propostas aprovadas por subtemas nos grupos, conforme artigo 16 deste Regimento;
- II. as moções.

Art. 23 O processo de apreciação e aprovação do Relatório Final dar-se-á da seguinte forma:

Patrocínio



Realização



- I. leitura do Relatório consolidado das propostas dos grupos de trabalho;
- II. apresentação dos destaques solicitados;
- III. apresentação de 1 (uma) defesa a favor e 1 (uma) contrária, quando solicitado por qualquer delegado, obedecendo ao tempo máximo de 3 (três) minutos, para cada;
- IV. esclarecidas as propostas, essas serão submetidas à votação pela Plenária Final;
- V. serão aprovadas as propostas que obtiverem a maioria simples dos votos dos (as) Delegados (as) presentes, identificados por contraste e recorrendo-se à contagem em caso de dúvida.
- VI. as propostas não destacadas serão consideradas automaticamente aprovadas.

Art. 24 A Plenária Final contará com uma Mesa de Apoio que auxiliará a coordenação dos trabalhos.

Art. 25 Instalado o processo de votação, é vedado o levantamento de questões de qualquer natureza.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 Será apresentado pela Comissão Organizadora da VIII Conferência, até às 09h do dia 10 de dezembro, o número de Delegados (as) aptos (as) a votar e o número de Convidados (as) e Observadores (as) presentes.

Art. 27 As deliberações aprovadas na VIII Conferência serão publicadas no Diário Oficial da União pelo CNAS, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do seu encerramento e disponibilizadas na página eletrônica do Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 28 Assegura-se à Plenária o questionamento, pela ordem, à Coordenação da Mesa, para restabelecer os trabalhos ou no caso em que este Regimento não esteja sendo cumprido.

Art. 29 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora da VIII Conferência e submetidos à aprovação da Plenária.